



Lei nº 531

**PUBLICADO**  
E.º. 18 / 08 / 01  
N.º 1947  
*Jornal da Região*

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Organização Não Governamental denominada VIDA OBRA SOCIAL para construção de uma creche e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Organização Não Governamental denominada VIDA OBRA SOCIAL, para fins de construção de uma creche, no Distrito de Bacaxá.

Art. 2º. Para fins da formalização do convênio de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a fornecer um terreno de sua propriedade, com as seguintes características: área de terras com 2.050,00m<sup>2</sup> (dois mil e cinquenta metros quadrados), desmembrada de porção maior, localizada na Rua Maria Ferreira, em Bacaxá, 2º Distrito de Saquarema, obedecendo as seguintes medidas e confrontações: 37,90m de frente para a Rua Maria Ferreira; 44,00m na linha dos fundos, que faz com área remanescente; 46,55m pelo lado direito, que faz com área remanescente; e, finalmente, 50,76m, pelo lado esquerdo, em dois segmentos, sendo o primeiro em linha reta, medindo 41,23m, e o segundo com 9,53m, em arco, com raio de curvatura de 6,00m, que faz com área remanescente.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer condições e adotar todas as medidas necessárias para a celebração do convênio.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 06 de agosto de 2001.

  
ANTÔNIO PERES ALVES  
Prefeito Municipal